



iconografia

Cerâmica Terena: patrimônio imaterial

Terena Ceramics: immaterial patrimony

Maria Augusta de Castilho*
Maria Christina de Lima Félix Santos**
Rafaela Maia Gomes***

Para se conhecer um povo deve-se analisar a cultura local desse povo. A cultura inclui práticas e ações sociais que seguem um padrão determinado no espaço. Refere-se a crenças, comportamentos, valores, instituições, regras morais que permeiam e identificam uma sociedade. Cultura contempla ainda as manifestações que expressam a vida e o cotidiano de um povo; essas manifestações são, em suma, a própria identidade de uma sociedade, a riqueza, o patrimônio cultural de uma nação.

O patrimônio cultural de um povo lhe confere identidade e orientação, pressupostos básicos para que esta seja reconhecida como comunidade. Em questão de salvaguarda de patrimônio, rememora-se Magalhães (1979), quando assinala que a comunidade é a melhor guardiã de seu patrimônio. Só se preserva aquilo que se ama e só se ama aquilo que se conhece.

Laraia (2006, p. 49) menciona que “a cultura é um processo acumulativo resultante de toda experiência histórica das gerações anteriores, o que reafirma o conceito antropológico de patrimônio”.

Os Terena ocupam o território sul-mato-grossense desde o século XVIII. A maior parte da população Terena reside em aldeias nos municípios de Aquidauana, Miranda e Dourados e há também moradores em aldeias urbanas na capital do Estado. Um forte traço cultural dos Terena é a arte da cerâmica, que apresenta características peculiares, grande resistência, processo de modelagem em espirais e pintura de acabamento realizada na pós-queima das peças, com motivos feitos em argila branca, florais, pontilhados, espiralados e ondulados, expressando amplas variações do repertório iconográfico. Destaca-se, na confecção desse artesanato indígena, a forma de queima das peças

* Pós-Doutorado em Linguística. Doutorado em Ciências Sociais - História do Brasil. Professora no Curso de História e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco.

E-mail:
m.a.castilho@terra.com.br.

** Pedagoga. Especialista em Métodos e Técnicas de Ensino Superior. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco. Coordenadora do Programa de Educação Patrimonial da Fundação de Cultura de MS. E-mail:

mclfs@yahoo.com.br.

*** Assistente Social. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco. E-mail:
rafaella_maya1@hotmail.com.

produzidas com cuidado de grandes mestres artesãs e a simplicidade e singeleza das mulheres terena.

O processo de queima é realizado em buracos feitos no chão, geralmente nos fundos das casas das mulheres terena.

Como cultura milenar, a confecção das cerâmicas terena segue o calendário lunar e está pautada em várias regras¹, tais como:

- a argila para a modelagem não pode ser coletada em semana de lua nova, conforme relatado pelas índias: “o barro coletado em lua nova não produz uma boa cerâmica”;
- as artesãs terena não podem consumir determinados alimentos durante a produção das peças, principalmente pães e alimentos que contenham farinha;
- antes de manusear a argila, as mulheres terena devem banhar-se, a fim de evitar que o suor se misture à matéria-prima e prejudique a peça;
- é vetado às mulheres terena confeccionar cerâmicas se estiverem menstruadas.

Todos esses cuidados fazem com que as peças saiam perfeitas, eliminando a perda durante o processo de queima. Inicialmente, as Terena produziam peças decorativas, pequenos animais e também utensílios indígenas, mas hoje as ceramistas já seguem o fluxo do mercado e fazem grande quantidade de peças decorativas para serem vendidas².

Devido à riqueza cultural dos modos de fazer do povo terena, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, reconheceu (Decreto n. 12.847, de 16 de novembro de 2009) a cerâmica terena como patrimônio imaterial histórico, artístico e cultural. Foi o primeiro bem imaterial a ser registrado sob a égide da nova legislação (Lei Estadual n.3.522, de 30/05/2008), pois a simples existência da cerâmica como bem cultural não garante a compreensão de todo o valor de que é portadora. De acordo com o dossiê do processo de registro da cerâmica terena como patrimônio imaterial de Mato Grosso do Sul, o objetivo é salvaguardar o patrimônio cultural e a valorização indígena por intermédio do resgate da identidade terena. (Dossiê do Registro da Cerâmica Terena como patrimônio imaterial de MS, FC/MS, 2009). Há no documento um destaque para a preservação de suas tradições, incentivando o conhecimento em suas diversas formas de representação, bem como a ampla divulgação da cerâmica terena, para que seu modo de fazer seja reconhecido também pelos mais novos de sua própria comunidade, conser-

vando assim a cultura e a vontade de compreender e vivenciar o patrimônio imaterial.

O Decreto n. 12.847, de 16 de novembro de 2009, determina que:

Art. 1º - Fica registrada a Cerâmica Terena como patrimônio imaterial histórico, artístico e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O bem imaterial, Cerâmica Terena, será registrado no Livro de Registro dos Saberes, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei n. 3.522, de 2008, onde são inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades.

Nos dias atuais, os Terena produzem quase que em sua totalidade utensílios para a comercialização entre os não índios, e o modo de fazer desse artesanato precisa ser preservado, pois além de ser patrimônio cultural é uma forma de subsistência do povo indígena terena. Em Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, os Terena possuem o Núcleo de Cerâmica Terena, no Jardim Noroeste, para estimular as mulheres das novas gerações a serem artesãs ceramistas, a exemplo dos antepassados.

Cerâmica Terena - Município de Miranda - MS

Artesanato do Grupo de Mulheres da Aldeia Cachoeirinha



Crianças no cotidiano e
imagens de animais e
utensílios domésticos



Utensílios domésticos
de uso diário e de
decoração



Animais domésticos
e pantaneiros

Cerâmica Terena - Município de Aquidauana - MS

Museu do Homem Pantaneiro



Peças de decoração



Peças de decoração e
de utilidade doméstica



Peças de decoração e de
utilidade doméstica

Casa do Artesão - Município de Aquidauana - MS



Peças de decoração



Peças de decoração



Imagens: Peixe e Jacaré do Pantanal Sul-mato-grossense

Notas

¹ Pesquisa realizada pela Fundação de Cultura de MS / Dossiê de Registro da Cerâmica Terena como Patrimônio Imaterial de MS, 2009.

² As peças artesanais são comercializadas na Casa do Artesão e no Museu do Homem Pantaneiro (Aquidauana). Em Campo Grande, a comercialização é feita na Casa do Artesão e no Memorial da Cultura Indígena.

Referências

LARAIA, Roque de Barros. *Cultura um conceito antropológico*. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

MAGALHÃES, Aluísio. *Apresentação*. 1979. Disponível em: <www.mamam.art.br/mam_apresentacao/aloisio.htm>. Acesso em: 12 fev. 2010.

MATO GROSSO DO SUL. *Decreto n. 12.847, de 16 de novembro de 2009*. Determina o registro do bem imaterial que menciona. Publicado no Diário Oficial n. 7.584, de 17 de novembro de 2009.

MATO GROSSO DO SUL. *Lei n. 3.522, de 30 de maio de 2008*. Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural de Mato Grosso do Sul. Publicada no Diário Oficial n. 7.223, de 2 de junho de 2008.

Recebido em 29 de março de 2010

Aprovado para publicação em 2 de fevereiro de 2010